



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2026 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE**

#### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Sertânia, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.358.116/0001-13, através do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia - PE, inscrito no CNPJ: 10.373.890/0001-30, com sede à Avenida Agamenon Magalhães, S/N, Centro, Sertânia - PE, neste ato representada pelo Senhor Dayvison Herberly Araújo Amaral, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, CPF: 087.940.134-62, juntamente com a Agente de Contratação, Aline Rayane de Melo Pinheiro Balbino, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, em conformidade com as disposições do Artigo 79, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, subsidiariamente e demais legislação aplicável, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas neste instrumento.

A análise da documentação dos interessados será realizada pela Agente de Contratação, junto com a área técnica do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e cumprimento das demais exigências contidas no presente edital.

#### **1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

1.1. O presente Chamamento Público tem como objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas na Prestação de Serviços Médicos de Diagnóstico por Imagem, Destinados ao Atendimento das Demandas da Rede Municipal de Saúde de Sertânia - PE**, para futura e eventual prestação de serviços, conforme detalhado no ANEXO I (Estudo Técnico Preliminar) e ANEXO II (Termo de Referência) deste Edital.

#### **2. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

2.1. O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação do Edital. 2.2. O CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data da primeira publicação, podendo ser contratados novos serviços, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia.

2.3. Este Edital será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE) e demais meios legais.

2.4. Para elaboração de sua proposta, o licitante deverá considerar as especificações dos itens, contidos no Termo de Referência do Edital de Credenciamento.



2.5. Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento, preenchendo no ANEXO III (Modelo de Termo de Proposta) o seu interesse.

2.6. O CREDENCIADO será responsável pela execução dos serviços destinados aos pacientes do Município de Sertânia.

2.7. O Fundo Municipal de Saúde divulgará mensalmente em seu Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – (AMUPE) aviso de que este credenciamento permanecerá aberto à participação de novos interessados, até que finde sua vigência.

2.8. O Fundo Municipal de Saúde realizará a divulgação dos resultados referentes aos interessados aptos à contratação no Diário Oficial da AMUPE, caso ocorra.

2.9. Os interessados deverão entregar a documentação no setor de licitações no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE, no horário das 08:00 às 14:00, em dias de expediente.

2.10. A Agente de Contratação e a área técnica não se responsabilizam pelas documentações não entregues ou não recebidas por motivos de ordem técnica.

2.11. O atendimento do contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade aos beneficiários.

### **3. DO PRAZO, VALIDADE E PARTICIPAÇÃO**

3.1. Este edital obedecerá aos seguintes prazos e validades:

a) Prazo de inscrições: 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação deste edital.

b) Validade do credenciamento: 12 (doze) meses, prorrogável, a critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Administração Municipal.

c) Poderão participar do procedimento de credenciamento todas as pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto descrito deste instrumento convocatório.

3.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

a) Não atendam às condições e exigências contidas no presente Edital;

b) Tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) Profissionais cujo incompatível com o serviço a ser executado;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas.



#### **4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas, preferencialmente pessoas jurídicas:

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

4.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação / credenciamento das empresas interessadas:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

4.3. São condições para credenciamento dos profissionais:

- a) Estar inscrito perante o respectivo Conselho de classe;
- b) Não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

4.4. À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, a Agente de Contratação e a área técnica se reunirão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da protocolização do(s) documentos e propostas pelos interessados, para análise exigida, e após decidirão, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento.

4.5. Para cada CREDENCIADO HABILITADO será firmado o Termo de Credenciamento entre o CREDENCIADO e o ordenador de despesa, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.

4.6. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses conforme estabelecido por lei.



4.7. A distribuição da demanda entre os credenciados observará critérios objetivos, isonômicos e previamente definidos pela Administração, podendo considerar, entre outros fatores, a ordem de credenciamento, a capacidade operacional declarada e a disponibilidade de agenda, conforme disposto no *TR Saude serviços medicos, Section 8.3*.

4.8. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde requisitante e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante os critérios de distribuição de demanda estabelecidos, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

4.9. Caso não haja disponibilidade do CREDENCIADO para a prestação dos serviços devidamente solicitados, será chamado o próximo colocado da lista, mantendo a equidade na distribuição da demanda.

4.10. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

## **5. DO CADASTRO**

5.1. O cadastro dos prestadores de serviços de diagnóstico por imagem será mantido pela Secretaria Municipal de Saúde com o acompanhamento permanente das informações dos credenciados.

5.2. O cadastro de prestadores de serviços de diagnóstico por imagem terá vigência por 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Credenciamento / Contrato.

5.3. Durante a vigência deste edital de credenciamento, incluindo as suas republicações, o Fundo Municipal de Saúde, a seu critério, poderá convocar através de e-mail, publicação no Diário Oficial, os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

5.4. Para revalidação os credenciados deverão reapresentar toda a documentação exigida neste edital, podendo ser revalidado por mais 12 (doze) meses.

5.5. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para apresentá-lo.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Para se habilitar ao credenciamento, o interessado deverá apresentar termo de proposta (ANEXO III) em concordância com os preços estimados pelo Fundo Municipal de Saúde de Sertânia - PE. O termo de proposta deve ser digitado, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da entidade, devendo conter: a) CNPJ, a razão ou denominação social, endereço, telefones e "e-mail" utilizados;



b) Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela presente no Termo de Referência deste edital.

c) Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

d) Ser datada e assinada pelo representante legal.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o participante será convocado a encaminhá-los, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de inabilitação.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia mediante apresentação do original ou assinados digitalmente desde que possam ser averiguados no momento da análise pelo Agente de Contratação.

7.2. Os documentos a seguir relacionados: Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão, conforme modelo ANEXO III.

7.3. Do interessado em se credenciar para prestação de serviços na área de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia - PE, será exigida, para fins de participação, a apresentação dos seguintes documentos, conforme detalhado no *TR Saúde serviços médicos, Section 9*:

### **7.3.A. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando aplicável;
- e) Documento oficial com foto do representante legal da empresa.

### **7.3.B. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

Site:

{target="\_blank"}[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014).



Site:

{target="\_blank"}<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990.

Site:

{target="\_blank"}<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.

Site: {target="\_blank"}<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

g) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça.

Site: {target="\_blank"}<https://www.gov.br/pt-br/servicos-estaduais/certidao-negativa-de-improbidade-administrativa-e-inelegibilidade-do-cnj>

h) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União.

Site: {target="\_blank"}<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo>

i) Comprovação de localização das instalações onde serão desempenhados os serviços, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento expedido pelo Município cuja sede esteja localizada;

j) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária, estadual e municipal em nome do estabelecimento mencionado, compatível com a atividade de prestação de serviços médicos de diagnóstico por imagem.

### **7.3.C. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com validade para o certame. Caso a referida certidão não possua validade, será considerada data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### **7.3.D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de prestação de serviço compatível com o objeto do credenciamento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados.

b) Licença de Funcionamento expedida pelo órgão competente;

c) Inscrição do responsável técnico no Conselho Regional pertinente (Conselho Regional de Medicina - CRM);

d) Relação da equipe técnica para atendimento, com indicação do quadro de profissionais conforme requisitos mencionados no presente chamamento público para credenciamento.

### **7.3.E. DECLARAÇÕES**

a) Prova de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público, ou suspensão de licitar ou contratar com o Município de Sertânia - PE (Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos) emitida pelo Tribunal de Contas da União;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (conforme modelo ANEXO IV);

c) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021 (conforme modelo ANEXO IV);

d) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021 (conforme modelo ANEXO IV);

e) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (conforme modelo ANEXO IV);

f) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante (conforme modelo ANEXO VI);

g) Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na

condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo ANEXO IV);

h) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 (conforme modelo ANEXO IV);

i) Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (conforme modelo ANEXO V);

j) Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 (conforme modelo ANEXO V);

k) A verificação pelo Município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

l) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado terá seu pedido de credenciamento julgado “DEFERIDO” pela Agente de Contratação e submetido à autoridade competente para fins de homologação e da autorização, de que trata Inciso VIII, do Artigo 72, da Lei 14.133/2021.

m) Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021, conforme modelo (ANEXO VI).

7.4. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente.

7.5. A proponente inabilitada poderá apresentar nova documentação, conforme item 7

7.6. As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Agente de Contratação.

7.7. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os CREDENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

7.8. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **8. ESCLARECIMENTOS**

8.1. Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.



8.2. Em caso de acolhimento de impugnação o edital retificado será publicado nos mesmos meios realizados anteriormente.

## **9. IMPUGNAÇÃO**

9.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município (não fornecido explicitamente, mas deduzível que será o portal de Sertânia) no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

9.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados nos e-mails: [sertanialicitacoes2025@gmail.com](mailto:sertanialicitacoes2025@gmail.com) e [licitacaosertania2025@gmail.com](mailto:licitacaosertania2025@gmail.com) ou protocolizados no local e horário indicados no item 2.9 deste edital.

## **10. RECURSO**

10.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar a intenção de recorrer, sob pena de preclusão;

10.2. O interessado poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação da decisão.

10.3. O recurso será dirigido à Agente de Contratação, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

10.4. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento.

10.5. A decisão final sobre os recursos será divulgada na página do Diário Oficial do Município (AMUPE), aos recorrentes indicados, através de e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

10.6. Não havendo recurso, a Agente de Contratação credenciará a(s) empresa(s) que apresentaram toda a documentação solicitada no ato convocatório.

10.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Ocorrerá o descredenciamento quando:

a) Por algum motivo o CREDENCIADO deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b) Houver recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido.



c) O CREDENCIADO declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos a pedido da Agente de Contratação.

10.9. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.

10.10. O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Prefeitura Municipal de Sertânia - PE através da Secretaria Municipal de Saúde e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

10.11. A empresa credenciada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

10.12. A empresa CREDENCIADA deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pelo Fundo Municipal de Saúde a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser descredenciada por 90 dias em caso de receber três notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital.

10.13. A empresa credenciada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

10.14. Será descredenciada imediatamente a empresa que não apresentar documentação complementar solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e Agente de Contratação para fins de instrução do processo e contratação, dentro do prazo estipulado.

10.15. A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município de Sertânia - PE ou terceiros.

#### **11. AO MUNICÍPIO COMPETE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL REQUISITANTE (GESTORA DA CONTRATAÇÃO):**

11.1. Fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

11.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;

11.4. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;



11.5. Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

11.6. Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;

11.7. Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;

11.8. Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, à qualidade dos serviços prestados;

11.9. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

11.10. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

11.11. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento;

## **12. DA EXECUÇÃO**

12.1. Os serviços serão prestados aos usuários que forem devidamente encaminhados pela Secretaria de Saúde mediante formulário de requisição específico, contendo autorização expressa.

12.2. Na execução do objeto deste termo a empresa contratada deverá manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.

12.3. A empresa contratada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados neste regulamento.

12.4. As quantidades previstas no Termo de Referência são estimativas, não obrigando o município CONTRATANTE a efetuar a contratação da totalidade estimada para cada categoria.

## **13. DISTRIBUIÇÃO DE ATENDIMENTOS**

13.1. A distribuição da demanda entre os credenciados observará critérios objetivos, isonômicos e previamente definidos pela Administração, podendo considerar, entre outros fatores, a ordem de credenciamento, a capacidade operacional declarada e a disponibilidade de agenda, conforme previsto no *TR Saude serviços medicos, Section 8.3.*



13.2. Os quantitativos indicados no ANEXO II (Termo de Referência) possuem caráter meramente estimativo, não gerando ao credenciado direito adquirido à execução integral dos valores estimados.

13.3. O valor global estimado da contratação não constitui obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, podendo haver variação conforme a necessidade assistencial.

13.4. Caso não haja disponibilidade do CREDENCIADO para a prestação dos serviços devidamente solicitados, será chamado o próximo colocado da lista, assegurando a continuidade do atendimento.

#### **14. DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO**

14.1. Os valores devidos ao contratado serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de Sertânia - PE.

14.2. O credenciante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste acordo em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo do Fundo Municipal de Saúde do Município de Sertânia - PE.

14.3. No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos, com embalagens, insumos, materiais necessários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a presente contratação. 1

14.4. O pagamento das notas fiscais emitidas pelo fornecedor somente será efetuado após o atesto dos responsáveis técnicos da Secretaria de Saúde de Sertânia - PE.

14.5. O pagamento das notas fiscais emitidas pelo fornecedor somente será efetuado após a conciliação dos valores recebidos pela credenciante.

14.6. Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura a mesma será devolvida a credenciada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo credenciante.

#### **15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), e/ou pelos os profissionais técnicos da Secretaria de Saúde de Sertânia – PE.

### **Fiscal de Contrato**

15.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

15.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

15.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

15.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a



serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **16. DA VIGÊNCIA**

16.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE) e demais veículos de ampla circulação, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 14.133/21. 16.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

16.3. DEMANDA DA SECRETARIA REQUISITANTE: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda, podendo ser finalizado após a vigência deste termo, à luz do Artigo 111, da Lei 14.133/2021.

17.2. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

17.4. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

17.5. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.6. A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados,

previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

17.7. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, colaboradores ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

17.8. A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei n. 14.133/2021.

17.9. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra.

17.10. Após a apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.11. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização.

17.12. O recebimento dos envelopes ou documentos para o credenciamento não gerará para os CREDENCIADOS qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda da Secretaria de Saúde.

17.13. O credenciamento pode a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada. 1

17.14. A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

17.15. Neste caso, verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos CREDENCIADOS. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento.

17.16. Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, quando convocada tempestivamente, nos termos deste edital, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas.

17.17. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

17.18. O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais contratos oriundos do credenciamento celebrados.

17.19. A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses: a) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas; b) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Gestão e Fiscalização da contratação, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para o Município. c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

17.20. Caso a Credenciada tenha assinado o Contrato caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada:

17.21. Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalício, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica.

17.22. Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas.

17.23. Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços.

17.24. Decretar falência ou insolvência civil.

17.25. Realizar dissolução da sociedade.

17.26. Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual.

17.27. Descumprir as instruções e orientações do Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes ao Contratante.

17.28. Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.

17.29. As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde.

17.30. Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, localizada na Praça Dr João Pereira Vale, N<sup>o</sup> 20, Centro – Sertânia – PE, ou através dos e-mails: [sertanialicitacoes2025@gmail.com](mailto:sertanialicitacoes2025@gmail.com) e [licitacaosertania2025@gmail.com](mailto:licitacaosertania2025@gmail.com). O horário de atendimento é de Segunda à Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h.

17.31. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Agente de Contratação, no endereço acima descrito.

17.32. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, no prazo legal, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, no setor de protocolo da Agente de Contratação cujo endereço resta informado acima.

17.33. Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como pedidos de esclarecimento.

17.34. A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação do impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário.

17.35. Decairá o direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

17.36. A resposta à impugnação ao edital estará disponível aos consulentes e interessados, via e-mail e passarão a integrar o edital.

17.37. Obedecidas às condições previstas no contrato, o CREDENCIADO poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

17.38. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as empresas ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

17.39. A Agente de Contratação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no § 2º do Artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

17.40. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

17.41. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretroatável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

17.42. Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

17.43. Fica eleito o Foro da Comarca de Sertânia - PE, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.



**DAYVISON HERBERTY ARAÚJO AMARAL** Secretário Municipal de Saúde Gestor do  
Fundo Municipal de Saúde



## **ANEXOS**

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP SAUDE serviços medicos)**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (TR SAUDE serviços medicos)**

**ANEXO III – Modelo de Termo de Proposta**

**ANEXO IV – Modelo de Declarações**

**ANEXO V – Modelo de Declarações de ME/EPP**

**ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade e não Suspensão Temporária**

**ANEXO VII – Minuta do Contrato.**

Sertânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**DAYVISON HERBERTY ARAÚJO AMARAL** Secretário Municipal de Saúde Gestor do  
Fundo Municipal de Saúde



## **ETP**

### **1. BASE LEGAL**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento como etapa essencial e obrigatória das contratações públicas, devendo demonstrar a necessidade da contratação, a análise das soluções disponíveis no mercado e a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida.

1.2. A elaboração deste instrumento observa os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público, assegurando que a futura contratação atenda adequadamente às necessidades da coletividade.

1.3. O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória da contratação pretendida pelo Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, servindo como fundamento técnico para a elaboração do Termo de Referência e para a adoção das providências administrativas subsequentes.

### **2. INTRODUÇÃO**

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de diagnóstico por imagem, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE.

2.2. A elaboração deste instrumento visa atender à necessidade de planejamento prévio da contratação pública, promovendo análise estruturada da demanda, levantamento das possíveis soluções disponíveis no mercado e definição da alternativa mais adequada ao interesse público.

2.3. A contratação pretendida insere-se no contexto da prestação de serviços públicos essenciais de saúde, cuja continuidade e eficiência são indispensáveis para garantir acesso adequado da população aos exames diagnósticos necessários à investigação clínica, acompanhamento terapêutico e definição de condutas médicas.

2.4. O presente estudo, portanto, constitui etapa preparatória indispensável à formalização do Termo de Referência e à instrução do processo administrativo correspondente, assegurando que a futura contratação seja devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

3.1. A Rede Municipal de Saúde de Sertânia – PE necessita garantir acesso contínuo e regular a exames médicos de diagnóstico por imagem, indispensáveis para a adequada investigação clínica, definição de diagnósticos, acompanhamento terapêutico e monitoramento de diversas patologias.

3.2. Os exames de imagem representam etapa fundamental no suporte às decisões médicas, sendo imprescindíveis para a resolutividade dos atendimentos realizados nas

unidades de saúde municipais, especialmente nos casos que demandam avaliação especializada e confirmação diagnóstica.

3.3. Atualmente, o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atender integralmente à demanda existente de exames de diagnóstico por imagem, seja pela inexistência de equipamentos específicos, seja pela limitação operacional e técnica para absorção de toda a necessidade assistencial.

3.4. A ausência de contratação de serviços especializados poderá ocasionar aumento do tempo de espera para realização de exames, agravamento de quadros clínicos, encaminhamentos desnecessários e comprometimento da qualidade da assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.5. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada, a fim de assegurar atendimento regular, eficiente e compatível com a demanda municipal, garantindo a continuidade do serviço público essencial de saúde.

#### **4. PROBLEMA IDENTIFICADO**

4.1. Verifica-se a existência de demanda contínua por exames médicos de diagnóstico por imagem no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Sertânia – PE, cuja capacidade de atendimento não pode ser integralmente suprida por estrutura própria do Município.

4.2. A limitação de recursos estruturais e operacionais para realização direta dos exames necessários compromete a celeridade no diagnóstico, podendo gerar aumento do tempo de espera e retardar o início de tratamentos adequados.

4.3. A insuficiência de oferta regular de exames de imagem impacta diretamente a resolutividade dos atendimentos realizados nas unidades municipais de saúde, dificultando a definição de condutas médicas e o acompanhamento eficaz de pacientes.

4.4. A inexistência de solução estruturada para atendimento da demanda pode resultar em prejuízo à qualidade da assistência prestada, além de potencial aumento de custos indiretos decorrentes de agravamento de quadros clínicos por atraso no diagnóstico.

4.5. Diante desse contexto, identifica-se como problema central a necessidade de assegurar oferta regular, suficiente e tecnicamente adequada de exames de diagnóstico por imagem à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Sertânia – PE.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A futura contratação deverá contemplar a prestação de serviços médicos de diagnóstico por imagem, compreendendo a realização dos exames previstos no Termo de Referência, de acordo com a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A empresa contratada deverá estar legalmente constituída e devidamente habilitada para a prestação de serviços médicos, possuindo registro nos órgãos competentes e alvarás sanitários válidos, conforme exigências da legislação vigente.

5.3. Os profissionais responsáveis pela emissão dos laudos deverão possuir formação compatível com o serviço prestado e registro regular no Conselho Regional de Medicina – CRM, devendo os laudos ser assinados por médico habilitado.

5.4. Os equipamentos utilizados para realização dos exames deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, encontrando-se em adequado estado de funcionamento, manutenção e calibração, conforme regulamentação vigente.

5.5. A execução dos serviços deverá ocorrer por demanda, mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os prazos máximos para realização dos exames e emissão dos laudos, conforme definidos no Termo de Referência.

5.6. A contratada deverá assegurar a qualidade técnica dos exames realizados, observando protocolos clínicos, normas sanitárias e padrões técnicos reconhecidos, garantindo confiabilidade nos resultados apresentados.

5.7. Os laudos emitidos deverão ser claros, completos e entregues dentro do prazo estabelecido, assegurando suporte adequado às decisões médicas no âmbito da Rede Municipal de Saúde.

5.8. A contratação deverá prever mecanismos de controle, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios que promovam o desenvolvimento sustentável, considerando os aspectos ambientais, sociais e econômicos relacionados à execução dos serviços.

6.2. A empresa contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental e sanitária vigente, especialmente no que se refere ao gerenciamento e destinação adequada de resíduos provenientes da realização dos exames, quando aplicável.

6.3. Deverá ser adotado, sempre que viável, o uso racional de recursos, incluindo energia elétrica, insumos e materiais utilizados na execução dos serviços, buscando a redução de desperdícios e a minimização de impactos ambientais.

6.4. A contratada deverá manter regularidade junto aos órgãos de fiscalização ambiental e sanitária, garantindo que suas instalações estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

6.5. Sempre que tecnicamente possível, deverá ser incentivada a utilização de meios eletrônicos para emissão e encaminhamento de laudos, reduzindo o consumo de papel e promovendo maior eficiência administrativa.

6.6. Os critérios de sustentabilidade aqui previstos serão detalhados e operacionalizados no Termo de Referência, de modo a assegurar sua compatibilidade com a natureza dos serviços contratados.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO / PESQUISA DE PREÇOS**

7.1. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar empresas aptas à prestação de serviços médicos de diagnóstico por imagem, bem como verificar a compatibilidade dos preços praticados com a realidade regional e estadual.

7.2. A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta ao Banco de Preços, ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública para obtenção de referências de valores praticados em contratações similares, observando-se a compatibilidade dos objetos pesquisados com os serviços pretendidos.

7.3. Foram analisados os preços disponíveis, considerando a natureza e a complexidade dos exames a serem contratados, adotando-se metodologia adequada para definição de valor estimado compatível com o mercado, de modo a assegurar razoabilidade e economicidade.

7.4. A consolidação das informações obtidas permitiu a definição do valor estimado global da contratação, o qual será indicado em item próprio deste Estudo Técnico Preliminar.

7.5. A memória de cálculo detalhada, bem como os relatórios extraídos da ferramenta de pesquisa utilizada, integrarão o processo administrativo correspondente, não compondo o corpo deste Estudo Técnico Preliminar.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de diagnóstico por imagem, destinada à realização dos exames necessários ao atendimento da demanda da Rede Municipal de Saúde de Sertânia – PE.

8.2. A execução dos serviços ocorrerá por demanda, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. A solução abrange a realização dos exames solicitados, a emissão de laudos médicos devidamente assinados por profissional habilitado e a disponibilização dos resultados dentro de prazo compatível com a necessidade assistencial.

8.4. A empresa contratada deverá disponibilizar estrutura física adequada, equipamentos compatíveis com os procedimentos realizados e profissionais habilitados, assegurando conformidade com as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis.

8.5. A solução contempla, ainda, a adoção de mecanismos de controle e fiscalização por parte da Administração, garantindo o acompanhamento da execução contratual, a verificação da qualidade dos serviços prestados e a correta aplicação dos recursos públicos.

8.6. A contratação da solução integral mostra-se mais eficiente e adequada ao atendimento da necessidade identificada, permitindo organização centralizada da demanda, padronização dos procedimentos e maior controle administrativo.

## **9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

9.1. A estimativa das quantidades foi definida com base no levantamento do histórico de solicitações médicas registradas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a média anual de encaminhamentos para exames de diagnóstico por imagem.

9.2. Foram analisados dados referentes ao volume de atendimentos realizados nas unidades municipais de saúde, bem como a projeção da demanda assistencial para o período de 12 (doze) meses.

9.3. A definição dos quantitativos buscou assegurar cobertura adequada da demanda municipal, evitando tanto insuficiência quanto superdimensionamento da contratação.

9.4. Os quantitativos detalhados por tipo de exame constarão no Termo de Referência.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A estimativa do valor da contratação foi definida com base em levantamento de mercado realizado por meio de consulta ao Banco de Preços, considerando contratações similares e compatíveis com o objeto pretendido.

10.2. Para o período estimado de 12 (doze) meses, o valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 1.084.811,49 (um milhão, oitenta e quatro mil, oitocentos e onze reais e quarenta e nove centavos)**.

10.3. A formação do valor estimado observou critérios de razoabilidade, compatibilidade com os preços praticados no mercado e adequação à demanda municipal projetada, visando assegurar economicidade e eficiência na futura contratação.

10.4. A memória de cálculo detalhada, bem como os relatórios extraídos da ferramenta utilizada na pesquisa de preços, integram o processo administrativo correspondente, não compondo o corpo deste Estudo Técnico Preliminar.

## **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO**

11.1. O objeto da presente contratação compreende a prestação de serviços médicos de diagnóstico por imagem, envolvendo a realização de diferentes tipos de exames, todos inseridos na mesma natureza técnica e operacional.

11.2. Embora os exames possuam especificidades próprias, tratam-se de serviços pertencentes a um mesmo segmento de mercado, usualmente ofertados por empresas especializadas que dispõem de estrutura integrada para atendimento da demanda.

11.3. A contratação de forma unificada mostra-se tecnicamente mais adequada, pois permite melhor organização do fluxo assistencial, padronização dos procedimentos, centralização do controle administrativo e maior eficiência na fiscalização da execução contratual.

11.4. O eventual parcelamento do objeto poderia gerar fragmentação da prestação dos serviços, aumento da complexidade na gestão contratual, dificuldades de controle e possível comprometimento da continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

11.5. Diante disso, conclui-se que a contratação em lote único, contemplando todos os exames previstos, revela-se medida mais eficiente e compatível com o interesse público, assegurando melhor gestão administrativa e operacional da demanda.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

12.1. A presente contratação não possui caráter interdependente com outro processo específico em andamento, tratando-se de demanda autônoma voltada à prestação de serviços médicos de diagnóstico por imagem.

12.2. Todavia, os serviços ora pretendidos são complementares às demais ações e serviços de saúde executados pela Rede Municipal de Saúde, especialmente aqueles relacionados a atendimentos clínicos, ambulatoriais e hospitalares, os quais dependem de exames diagnósticos para definição de condutas médicas.

12.3. A execução dos serviços contratados integrará o fluxo regular de atendimento das unidades de saúde municipais, atuando como suporte técnico às decisões médicas e ao acompanhamento terapêutico dos pacientes.

12.4. Não há, no momento, contratação correlata que impeça ou condicione a execução do presente objeto, sendo a presente demanda plenamente executável de forma independente, sem prejuízo da integração operacional com os demais serviços de saúde do Município.

### **13. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO**

13.1. A presente contratação encontra-se alinhada às atribuições institucionais do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, especialmente no que se refere à garantia de acesso integral e contínuo aos serviços públicos de saúde.

13.2. A demanda está em consonância com o planejamento assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de assegurar suporte diagnóstico adequado às unidades da rede municipal e garantir maior resolutividade nos atendimentos realizados.

13.3. A contratação contribui para o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas na política municipal de saúde, especialmente no que se refere à ampliação do acesso a exames especializados e à melhoria da qualidade da assistência prestada à população.

13.4. O objeto também se mostra compatível com o planejamento orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, observadas as disponibilidades financeiras e a programação anual de despesas.

### **14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

14.1. Garantir acesso contínuo e regular aos exames médicos de diagnóstico por imagem aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Sertânia – PE.

14.2. Reduzir o tempo de espera para realização de exames especializados, promovendo maior celeridade no diagnóstico e início do tratamento adequado.

14.3. Assegurar suporte diagnóstico eficiente às unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, contribuindo para maior resolutividade dos atendimentos clínicos, ambulatoriais e hospitalares.

14.4. Minimizar riscos decorrentes de atraso na identificação de patologias, evitando agravamento de quadros clínicos e possíveis complicações decorrentes da demora na realização de exames.

14.5. Promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, por meio de contratação planejada, adequada à demanda real do Município e compatível com os preços praticados no mercado.

14.6. Fortalecer a qualidade da assistência prestada à população, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde e para o cumprimento das metas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

## **15. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS**

15.1. Foi realizado levantamento interno da demanda assistencial, com análise do histórico de solicitações de exames de diagnóstico por imagem, a fim de dimensionar a necessidade anual estimada.

15.2. Procedeu-se ao levantamento de mercado, por meio de consulta ao Banco de Preços, com o objetivo de identificar valores praticados em contratações similares e subsidiar a estimativa do valor da contratação.

15.3. Foram analisadas as condições técnicas necessárias para execução dos serviços, incluindo exigências relacionadas à habilitação da empresa, qualificação dos profissionais e conformidade com normas sanitárias e regulamentares.

15.4. Elaborou-se o presente Estudo Técnico Preliminar, consolidando as informações técnicas, operacionais e econômicas necessárias para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a formalização da futura contratação.

15.5. As demais providências administrativas, incluindo a definição detalhada das especificações técnicas e quantitativas, serão formalizadas nas etapas subsequentes do planejamento da contratação.

## **16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

16.1. A prestação de serviços médicos de diagnóstico por imagem pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de energia elétrica, utilização de insumos específicos e eventual geração de resíduos decorrentes da execução dos exames.

16.2. Tais impactos são considerados de baixa a média complexidade, desde que observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis, especialmente no que se refere ao gerenciamento e à destinação adequada de resíduos de serviços de saúde, quando houver.

16.3. A empresa contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental e sanitária vigente, adotando medidas de controle, prevenção e mitigação de impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

16.4. Sempre que tecnicamente possível, deverá ser incentivada a utilização de meios eletrônicos para emissão e armazenamento de laudos, contribuindo para a redução do consumo de papel e para maior eficiência administrativa.

16.5. Considera-se que, observadas as exigências legais e regulamentares, os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e não comprometem a viabilidade da solução proposta.

## **17. RISCOS DA CONTRATAÇÃO E ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO**

17.1. A contratação de serviços médicos de diagnóstico por imagem envolve riscos operacionais, técnicos, administrativos e financeiros que devem ser previamente identificados, avaliados e mitigados, a fim de assegurar a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

17.2. Os principais riscos identificados são:

- I - Risco de insuficiência de capacidade operacional da contratada para atender integralmente à demanda municipal;
- II - Risco de atraso na realização dos exames ou na emissão dos laudos médicos, comprometendo a celeridade diagnóstica;
- III - Risco de falhas técnicas na execução dos exames, podendo gerar retrabalho ou prejuízo à segurança assistencial;
- IV - Risco de descontinuidade dos serviços durante a vigência contratual;
- V - Risco de descumprimento de normas sanitárias, técnicas ou regulamentares aplicáveis;
- VI - Risco de sobrepreço ou execução contratual em desconformidade com as condições pactuadas.

17.3. Para mitigação dos riscos identificados, serão adotadas as seguintes estratégias:

- I - Definição clara e objetiva das especificações técnicas e condições de execução no Termo de Referência;
- II - Exigência de comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, incluindo regularidade dos profissionais junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM;
- III - Estabelecimento de prazos máximos para realização dos exames e emissão dos laudos;
- IV - Previsão de fiscalização contínua da execução contratual por servidor formalmente designado;
- V - Inclusão de cláusulas contratuais que prevejam penalidades proporcionais ao descumprimento das obrigações assumidas;
- VI - Monitoramento periódico da execução, com avaliação da qualidade dos serviços prestados.

17.4. Considerando as medidas preventivas e os mecanismos de controle previstos, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e não comprometem a viabilidade técnica e operacional da contratação.

## **18. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO**

18.1. A execução dos serviços médicos de diagnóstico por imagem ocorrerá por demanda, mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período estimado de 12 (doze) meses.

18.2. Os exames solicitados deverão ser realizados em prazo compatível com a urgência e a natureza do procedimento, observando-se os limites máximos que serão definidos no Termo de Referência, de modo a garantir celeridade diagnóstica e continuidade da assistência.

18.3. A emissão e disponibilização dos laudos médicos deverão ocorrer dentro de prazo adequado à necessidade assistencial, assegurando suporte tempestivo às decisões clínicas no âmbito da Rede Municipal de Saúde.

18.4. A definição detalhada dos prazos máximos para realização dos exames e entrega dos laudos será estabelecida no Termo de Referência, considerando a complexidade dos procedimentos e a urgência da demanda.

18.5. A estimativa de prazo para execução integral do objeto corresponde à vigência contratual prevista de 12 (doze) meses, período considerado adequado para atendimento da demanda municipal projetada.

## **19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

19.1. Com base nas análises técnicas, operacionais e econômicas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de diagnóstico por imagem mostra-se viável e necessária para o adequado atendimento da demanda da Rede Municipal de Saúde de Sertânia – PE.

19.2. Restou demonstrado que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para suprir integralmente a necessidade identificada, sendo a contratação externa medida adequada para garantir continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

19.3. O levantamento de mercado realizado evidenciou a existência de fornecedores aptos à execução do objeto, bem como a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados em contratações similares, assegurando razoabilidade e economicidade.

19.4. Os riscos identificados são administráveis e passíveis de mitigação mediante adequada definição das condições de execução, fiscalização contratual e previsão de mecanismos de controle.

19.5. Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes para formalização do Termo de Referência e demais atos necessários à instrução do processo administrativo.

## **20. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

20.1. A viabilidade da contratação fundamenta-se na necessidade concreta e contínua de oferta de exames médicos de diagnóstico por imagem à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Sertânia – PE.

20.2. A análise técnica realizada evidenciou que a estrutura municipal atualmente disponível não é suficiente para atender integralmente à demanda existente, sendo a contratação de empresa especializada a alternativa mais adequada para garantir cobertura assistencial regular e eficiente.

20.3. O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores capacitados para execução do objeto, bem como a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados em contratações similares, afastando indícios de sobrepreço e assegurando economicidade.

20.4. Sob o aspecto operacional, a solução proposta permite organização adequada do fluxo assistencial, padronização de procedimentos, controle administrativo e fiscalização eficiente da execução contratual.

20.5. Sob o aspecto econômico-financeiro, o valor estimado da contratação mostra-se compatível com a demanda projetada para o período de 12 (doze) meses, revelando-se proporcional à necessidade identificada e alinhado ao planejamento orçamentário do Fundo Municipal de Saúde.

20.6. Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação pretendida é técnica, operacional e economicamente viável, sendo medida adequada para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município.

## **21. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

21.1. Durante a fase de planejamento, foram analisadas as possíveis alternativas para atendimento da demanda de exames médicos de diagnóstico por imagem, incluindo a ampliação da estrutura própria municipal e a contratação de empresa especializada.

21.2. A hipótese de execução direta pelo Município mostrou-se, no momento, inviável sob os aspectos técnico e econômico, considerando a necessidade de aquisição de equipamentos de alto custo, adequação de estrutura física específica, contratação de profissionais especializados e manutenção contínua dos aparelhos.

21.3. A implantação de estrutura própria demandaria investimento inicial elevado, tempo considerável para adequação e custos permanentes de manutenção, o que não se mostra compatível com a necessidade imediata de atendimento da população.

21.4. A contratação de empresa especializada, por sua vez, apresenta-se como solução mais eficiente e economicamente adequada, uma vez que permite acesso imediato aos serviços, utilização de estrutura já instalada e transferência da responsabilidade operacional à contratada, sob fiscalização da Administração.

21.5. A solução escolhida possibilita maior flexibilidade na execução por demanda, melhor controle dos gastos públicos, padronização dos procedimentos e redução de riscos operacionais.

21.6. Diante da análise comparativa realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a alternativa mais vantajosa e adequada ao interesse público, garantindo continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços de saúde.

## **22. CONCLUSÃO**

22.1. O presente Estudo Técnico Preliminar analisou a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de diagnóstico por imagem, destinados ao atendimento da demanda da Rede Municipal de Saúde de Sertânia – PE.

22.2. Restou demonstrado que a contratação é necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, garantindo acesso regular e tempestivo aos exames indispensáveis à investigação clínica e definição de condutas médicas.



22.3. A análise técnica e econômica evidenciou que a solução escolhida é adequada, viável e compatível com a realidade administrativa e orçamentária do Município, bem como com os preços praticados no mercado.

22.4. Os riscos identificados são administráveis mediante adequada definição das condições de execução, fiscalização contratual e previsão de mecanismos de controle no instrumento convocatório e no futuro contrato.

22.5. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização da contratação.

Sertânia-PE, março de 2026.

**Dayvison Herberty Araujo Amaral**  
**Secretário Municipal de Saúde**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. BASE LEGAL**

1.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 6º, inciso XLIII, e no art. 79, que tratam do credenciamento como hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação, quando inviável a competição.

1.2. Aplica-se, ainda, o disposto nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público.

1.3. O credenciamento será conduzido em conformidade com as normas gerais de direito financeiro e com as regras aplicáveis às contratações públicas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, observando-se, no que couber, as diretrizes do Ministério da Saúde e da legislação sanitária vigente.

1.4. A adoção do credenciamento justifica-se pela natureza dos serviços médicos pretendidos, cuja prestação admite múltiplos interessados, com remuneração previamente fixada pela Administração, tornando inviável a competição por preço.

### **2. CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA DO PROCEDIMENTO**

2.1. A presente contratação refere-se à prestação de serviços comuns de saúde, consistentes na realização de exames médicos de diagnóstico por imagem, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde de Sertânia – PE.

2.2. Trata-se de contratação de natureza continuada, com execução por demanda, mediante remuneração previamente fixada pela Administração, conforme valores estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência.

2.3. O procedimento adotado será o credenciamento, caracterizado como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, por inviabilidade de competição, uma vez que serão habilitados todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste instrumento.

2.4. Não se aplica ao presente procedimento critério de julgamento por menor preço ou técnica e preço, tampouco classificação entre os interessados, considerando que todos os credenciados que atenderem às exigências serão contratados sob as mesmas condições.

### **3. OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas na Prestação de Serviços Médicos de Diagnóstico por Imagem, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde de Sertânia – PE.

3.2. Os serviços compreendem a realização de exames médicos conforme descrição, especificações técnicas e valores previamente fixados pela Administração, constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3. Os exames serão realizados mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade da rede pública municipal, observando-se os protocolos clínicos e diretrizes assistenciais aplicáveis.

3.4. O credenciamento permitirá a habilitação de todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste instrumento, sendo a execução dos serviços realizada de forma contínua e por demanda, durante o período de vigência da contratação.

#### **4. OBJETIVO**

4.1. O presente credenciamento tem por objetivo garantir o acesso contínuo e regular aos serviços médicos de diagnóstico por imagem aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Sertânia – PE.

4.2. Busca-se assegurar suporte diagnóstico eficiente às unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, contribuindo para maior resolutividade dos atendimentos clínicos, ambulatoriais e hospitalares.

4.3. O credenciamento visa ampliar a rede de prestadores aptos à realização dos exames, permitindo maior capilaridade no atendimento, redução do tempo de espera e melhoria da qualidade da assistência prestada à população.

4.4. Pretende-se, ainda, assegurar execução dos serviços sob condições padronizadas, com valores previamente fixados pela Administração, garantindo transparência, isonomia entre os credenciados e adequada aplicação dos recursos públicos.

#### **5. JUSTIFICATIVA**

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a oferta contínua e regular de exames médicos de diagnóstico por imagem aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Sertânia – PE.

5.2. Os exames de diagnóstico por imagem constituem instrumento essencial para investigação clínica, confirmação diagnóstica, acompanhamento terapêutico e monitoramento de diversas patologias, sendo indispensáveis à adequada resolutividade dos atendimentos realizados na Rede Municipal de Saúde.

5.3. O Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atender integralmente à demanda existente, seja pela inexistência de determinados equipamentos especializados, seja pela limitação operacional para absorção da totalidade dos exames necessários.

5.4. A adoção do credenciamento como forma de contratação mostra-se adequada à natureza dos serviços pretendidos, uma vez que possibilita a habilitação de múltiplos prestadores interessados, sob condições previamente fixadas pela Administração, garantindo ampliação da rede de atendimento e redução do risco de desassistência.

5.5. A fixação prévia dos valores por exame assegura transparência, previsibilidade orçamentária e tratamento isonômico entre os credenciados, afastando disputa por preço e priorizando a disponibilidade e a capacidade técnica dos prestadores.

5.6. A contratação pretendida, portanto, revela-se medida necessária para garantir continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde, em conformidade com o interesse público.

## **6. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do presente procedimento de credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

6.2. O credenciamento será realizado por meio eletrônico, através do portal oficial de compras públicas do Município de Sertânia – PE, disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldesertania.com.br>, devendo os interessados realizar previamente seu cadastro no sistema, conforme as regras estabelecidas pelo provedor da plataforma e pela Administração Municipal.

6.3. O cadastramento no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do interessado quanto à veracidade das informações prestadas, bem como quanto à regularidade da documentação apresentada para fins de habilitação.

6.4. Todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência serão credenciados, não havendo limitação de número de participantes, classificação ou disputa entre os habilitados.

6.5. Não poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas que estejam impedidas ou suspensas de contratar com a Administração Pública ou que não atendam às condições estabelecidas neste instrumento.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A contratação decorrente do presente credenciamento deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, sanitários e legais necessários à adequada prestação dos serviços médicos de diagnóstico por imagem.

7.2. A pessoa jurídica interessada deverá comprovar regular constituição e inscrição nos órgãos competentes, bem como compatibilidade de seu objeto social com a prestação dos serviços descritos no Anexo I.

7.3. A empresa deverá possuir alvará sanitário válido e licenças de funcionamento exigidas pela legislação vigente, emitidas pelos órgãos competentes.

7.4. Os profissionais responsáveis pela emissão dos laudos deverão possuir formação compatível com o serviço prestado e registro regular no Conselho Regional de Medicina – CRM, devendo os laudos ser assinados por médico habilitado.

7.5. Os equipamentos utilizados para realização dos exames deverão estar em adequado estado de funcionamento, manutenção e calibração, atendendo às normas técnicas e regulamentações sanitárias aplicáveis.

7.6. A estrutura física destinada à realização dos exames deverá atender às exigências da vigilância sanitária, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade e atendimento aos usuários.

7.7. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os prazos máximos para realização dos exames e emissão dos laudos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.8. A contratada deverá garantir a qualidade técnica dos exames realizados, observando protocolos clínicos reconhecidos, normas sanitárias e padrões técnicos aplicáveis à área da saúde.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O credenciamento permanecerá aberto pelo período definido no instrumento convocatório, permitindo a habilitação de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, ficando a execução dos serviços condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e à emissão de autorização formal para realização dos exames.

8.3. A distribuição da demanda entre os credenciados observará critérios objetivos, isonômicos e previamente definidos pela Administração, podendo considerar, entre outros fatores, a ordem de credenciamento, a capacidade operacional declarada e a disponibilidade de agenda.

8.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificação das condições técnicas, operacionais e sanitárias declaradas pelo credenciado.

8.5. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o descredenciamento, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis às contratações públicas e aos serviços de saúde.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação exigida nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme as disposições a seguir.

9.1,1 Conforme Instrumento Convocatório

### **9.7. Disposições Gerais**

9.7.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por publicação em órgão oficial ou por meio eletrônico, conforme previsto no instrumento convocatório.

9.7.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.3. O não atendimento às exigências de habilitação implicará no indeferimento do credenciamento do interessado.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

### **10.1. São obrigações do Credenciado:**

10.1.1. Executar os serviços médicos de diagnóstico por imagem de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Anexo I, observando os protocolos técnicos e normas sanitárias vigentes.

10.1.2. Realizar os exames mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os prazos estabelecidos para realização dos procedimentos e emissão dos laudos.

10.1.3. Emitir laudos médicos claros, completos e devidamente assinados por profissional habilitado, com registro regular no Conselho Regional de Medicina – CRM.

10.1.4. Manter durante toda a vigência da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

10.1.5. Disponibilizar estrutura física adequada, equipamentos em perfeito estado de funcionamento e manutenção, bem como profissionais devidamente habilitados para execução dos serviços.

10.1.6. Cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais e regulamentares aplicáveis à prestação dos serviços de saúde.

10.1.7. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados a terceiros ou à Administração decorrentes de sua atuação.

10.1.8. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Administração, fornecendo todas as informações solicitadas.

10.1.9. Manter sigilo sobre as informações médicas e dados pessoais dos pacientes, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

### **10.2. São obrigações da Administração:**

10.2.1. Emitir autorização formal para realização dos exames, conforme necessidade da Rede Municipal de Saúde.

10.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, designando servidor responsável para tal finalidade.

10.2.3. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente realizados, conforme valores fixados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.4. Comunicar ao credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

10.2.5. Garantir tratamento isonômico entre todos os credenciados, observando critérios objetivos de distribuição da demanda.

## **11. FORNECIMENTO DO OBJETO E SUBCONTRATAÇÃO**

### **11.1. Da Execução dos Serviços**

11.1.1. Os serviços médicos de diagnóstico por imagem serão executados por demanda, mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade da Rede Municipal de Saúde.

11.1.2. A realização dos exames deverá ocorrer nas instalações do credenciado, em estrutura adequada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, observando-se as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis.

11.1.3. Os exames deverão ser realizados dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo os laudos emitidos por médico devidamente habilitado e registrados no Conselho Regional de Medicina – CRM.

11.1.4. O credenciado deverá garantir qualidade técnica, segurança dos pacientes, confidencialidade das informações médicas e respeito às normas éticas da profissão.

11.1.5. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações constantes no Anexo I, incluindo descrição dos exames e valores fixados pela Administração.

### **11.2. Da Subcontratação**

11.2.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto.

11.2.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não comprometa a qualidade técnica dos serviços e que a empresa subcontratada atenda às mesmas exigências de habilitação e qualificação estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.3. Em qualquer hipótese, a responsabilidade integral pela execução dos serviços permanecerá com o credenciado, que responderá perante a Administração por eventuais falhas ou irregularidades.

## **12. RECEBIMENTO**

12.1. O recebimento dos serviços dar-se-á mediante verificação da efetiva realização dos exames autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como da entrega dos respectivos laudos médicos.

12.2. O recebimento provisório ocorrerá após a apresentação da relação dos exames realizados no período, acompanhada dos laudos emitidos e demais documentos comprobatórios exigidos pela Administração.

12.3. O recebimento definitivo será efetuado após a conferência técnica e administrativa dos serviços prestados, verificando-se a conformidade com as autorizações emitidas, a qualidade dos laudos apresentados e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada, a Administração notificará o credenciado para correção no prazo a ser estabelecido, podendo suspender o pagamento até a regularização.

12.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, ética e profissional do credenciado pela qualidade dos serviços prestados, nem afasta a aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual.

### **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A execução dos serviços decorrentes do credenciamento será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor formalmente designado para essa finalidade.

13.2. Compete ao fiscal do contrato verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à realização dos exames autorizados, à qualidade dos laudos emitidos, ao cumprimento dos prazos e à regularidade da documentação apresentada.

13.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado quanto à execução dos serviços, inclusive perante terceiros.

13.4. O fiscal poderá solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários à verificação da regular execução contratual, devendo o credenciado atender prontamente às solicitações.

13.5. Constatadas irregularidades, o fiscal deverá registrar formalmente a ocorrência e comunicar à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, inclusive aplicação de penalidades ou descredenciamento, quando for o caso.

13.6. A Administração poderá realizar visitas técnicas às instalações do credenciado, a fim de verificar as condições estruturais, operacionais e sanitárias necessárias à adequada prestação dos serviços.

### **14. PREÇO**

14.1. Os valores a serem pagos pelos serviços médicos de diagnóstico por imagem são previamente fixados pela Administração, conforme especificações e tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência.

14.2. Os valores estabelecidos foram definidos com base em levantamento de mercado realizado por meio de consulta ao Banco de Preços, observando-se critérios de razoabilidade, compatibilidade com contratações similares e adequação à realidade regional.

14.3. Os credenciados deverão aceitar integralmente os valores fixados pela Administração, não sendo admitida apresentação de proposta com valores distintos ou negociação individual de preços.

14.4. O pagamento será devido exclusivamente pelos exames efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.5. Os valores fixados poderão ser revistos pela Administração, mediante justificativa técnica e atualização da pesquisa de mercado, nos termos da legislação vigente.

### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, consignadas no orçamento vigente.

15.2. A indicação específica da dotação orçamentária constará no instrumento contratual a ser formalizado com o credenciado.

## **16. PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos exames efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme valores fixados no Anexo I deste Termo de Referência.

16.2. O credenciado deverá apresentar, mensalmente, relatório detalhado dos exames realizados no período, acompanhado das respectivas autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e da documentação fiscal correspondente.

16.3. Após a conferência e validação dos serviços pelo fiscal do contrato, será autorizado o pagamento mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

16.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da nota fiscal, desde que devidamente atestada e acompanhada da documentação exigida.

16.5. Para fins de pagamento, o credenciado deverá manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da contratação.

16.6. Em caso de inconsistência ou irregularidade na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

16.7. Não será efetuado pagamento por serviços não autorizados ou executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **17. DA RESCISÃO**

17.1. O contrato decorrente do presente credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, irregularidade na execução dos serviços ou perda das condições de habilitação.

17.2. Constituem motivos para rescisão, dentre outros:

- I – O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- II – A execução dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas;
- III – A paralisação injustificada da prestação dos serviços;
- IV – A perda das condições de habilitação ou regularidade fiscal durante a vigência contratual;
- V – A prática de atos que comprometam a ética profissional ou a segurança dos pacientes.

17.3. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, conforme o caso.



17.4. Será assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da formalização da rescisão.

17.5. A rescisão contratual poderá implicar, quando cabível, no descredenciamento do prestador, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## **18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

18.1. O presente credenciamento possui natureza estimativa, sendo a execução dos serviços realizada por demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

18.2. Os quantitativos indicados no Anexo I possuem caráter meramente estimativo, não gerando ao credenciado direito adquirido à execução integral dos valores estimados.

18.3. O valor global estimado da contratação não constitui obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, podendo haver variação conforme a necessidade assistencial.

18.4. Caso haja necessidade de ampliação ou redução significativa da demanda inicialmente estimada, a Administração poderá promover a adequação contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Eventuais alterações que impliquem modificação substancial do objeto ou dos valores fixados deverão ser precedidas de justificativa técnica e formalização por meio de termo aditivo, quando cabível.

## **19. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA**

19.1. Após a habilitação no procedimento de credenciamento, será formalizado contrato administrativo entre o Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE e o interessado credenciado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. A convocação para assinatura do contrato será realizada pela Administração, devendo o credenciado comparecer ou manifestar-se no prazo estabelecido no instrumento convocatório.

19.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e manutenção das condições que ensejaram o credenciamento.

19.4. A vigência contratual não garante volume mínimo de execução, ficando a realização dos serviços condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

19.5. A prorrogação contratual, quando cabível, dependerá de manifestação expressa da Administração e comprovação da manutenção das condições de habilitação pelo credenciado.

## **20. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

20.1. Não será exigida apresentação de amostras no presente credenciamento, considerando tratar-se de contratação de serviços médicos de diagnóstico por imagem.

20.2. A comprovação da capacidade técnica e operacional do interessado será realizada por meio da documentação de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como, se necessário, mediante realização de diligência ou vistoria técnica nas instalações do credenciado.

20.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeção técnica nas dependências do credenciado para verificação das condições estruturais, operacionais e sanitárias necessárias à adequada prestação dos serviços.

## **21. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO**

21.1. O presente procedimento não possui critério de julgamento por menor preço, técnica e preço ou qualquer outra forma de classificação, por se tratar de credenciamento fundamentado na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas neste Termo de Referência.

21.3. Não haverá disputa entre os interessados, nem limitação do número de credenciados, desde que preenchidos os requisitos exigidos pela Administração.

21.4. A seleção ocorrerá mediante análise objetiva da documentação apresentada, sendo considerado habilitado o interessado que comprovar o atendimento integral das condições estabelecidas.

21.5. A distribuição da demanda entre os credenciados observará critérios objetivos, isonômicos e previamente definidos pela Administração, não configurando classificação ou hierarquização entre os prestadores habilitados.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

22.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- I - Executar os serviços em desacordo com as especificações estabelecidas;
- II - Deixar de realizar exames autorizados sem justificativa plausível;
- III - Emitir laudos em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- IV - Não manter as condições de habilitação durante a vigência contratual;
- V - Praticar atos que comprometam a ética profissional ou a segurança dos pacientes.

22.3. Poderão ser aplicadas ao credenciado as seguintes sanções, observada a gravidade da infração:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.4. A aplicação de sanções não exclui a possibilidade de rescisão contratual e descredenciamento, quando cabível.

22.5. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo regular, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.6. A eventual aplicação de multa não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

### **23. CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE**

23.1. A execução dos serviços deverá observar, sempre que possível, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com a legislação vigente.

23.2. O credenciado deverá cumprir integralmente as normas ambientais e sanitárias aplicáveis à sua atividade, especialmente no que se refere ao gerenciamento e à destinação adequada de resíduos de serviços de saúde, quando houver.

23.3. Sempre que tecnicamente viável, deverá ser priorizada a utilização de meios eletrônicos para emissão, armazenamento e envio de laudos médicos, visando à redução do consumo de papel e à maior eficiência administrativa.

23.4. O credenciado deverá adotar medidas de uso racional de energia elétrica, água e demais recursos empregados na execução dos serviços, buscando minimizar impactos ambientais.

23.5. A Administração poderá exigir, quando necessário, comprovação do cumprimento das normas ambientais e sanitárias pertinentes à atividade exercida.

### **24. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO / COMPLIANCE**

24.1. O credenciado declara que conhece e cumprirá integralmente a legislação brasileira aplicável ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

24.2. O credenciado compromete-se a não oferecer, prometer, dar, autorizar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de influenciar atos ou decisões relacionadas ao presente credenciamento ou à execução contratual.

24.3. O credenciado deverá manter conduta ética, transparente e compatível com os princípios da Administração Pública durante toda a vigência da contratação.

24.4. A prática de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, poderá ensejar aplicação das sanções previstas na legislação vigente, inclusive rescisão contratual, descredenciamento e responsabilização administrativa, civil e penal.

24.5. O credenciado compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que configure potencial conflito de interesses ou violação às normas de integridade.



24.6. A Administração poderá rescindir o contrato e promover o descredenciamento caso seja constatada prática de ato ilícito ou violação às normas anticorrupção, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **25. DO FORO**

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do contrato decorrente do presente credenciamento.

25.2. O foro eleito será competente para apreciar questões relativas à interpretação, cumprimento, rescisão ou quaisquer litígios relacionados à contratação.

Sertânia-PE, março de 2026.

**DAYVISON HERBERTY ARAUJO AMARAL**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE**

**ANEXO I**

Nº	Descrição	Apresentação	Qtd.	Média Saneada	Valor Final
1	USG ABDOMEN TOTAL	Unidade	200	115,22	23.044,00
2	USG ARTICULAÇÕES	Unidade	40	114,00	4.560,00
3	USG BOLSA ESCROTAL	Unidade	40	107,95	4.318,00
4	USG MAMA	Unidade	40	108,33	4.333,20
5	UGS MORFOLÓGICA	Unidade	150	175,24	26.286,00
6	USG OBSTETRÍCIA	Unidade	100	102,33	10.233,00
7	USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER	Unidade	100	123,99	12.399,00
8	USG PÉLVICA	Unidade	120	109,53	13.143,60
9	USG PESCOÇO - TIREÓIDE - CERVICAL	Unidade	100	92,41	9.241,00
10	USG PRÓSTATA TRANSRETAL	Unidade	80	103,67	8.293,60
11	USG RETAL	Unidade	80	111,26	8.900,80
12	USG TRANSVAGINAL	Unidade	100	105,56	10.556,00
13	MAMOGRAFIA	Unidade	200	102,80	20.560,00
14	DENSITOMETRIA	Unidade	200	170,55	34.110,00
15	TOMOGRAFIA ABDOMEN TOTAL C/ CONTRASTE	Unidade	60	639,01	38.340,60
16	TOMOGRAFIA ABDOMEN TOTAL S/ CONTRASTE	Unidade	80	536,98	42.958,40
17	TOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR OU INFERIOR C/ CONTRASTE	Unidade	30	450,36	13.510,80
18	TOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR OU INFERIOR S/ CONTRASTE	Unidade	30	358,25	10.747,50
19	TOMOGRAFIA CRÂNIO C/ CONTRASTE	Unidade	15	458,90	6.883,50
20	TOMOGRAFIA CRÂNIO S/ CONTRASTE	Unidade	15	360,06	5.400,90
21	TOMOGRAFIA ARTICULAÇÕES C/ CONTRASTE	Unidade	30	463,96	13.918,80
22	TOMOGRAFIA ARTICULAÇÕES S/ CONTRASTE	Unidade	30	351,67	10.550,10
23	TOMOGRAFIA FASE C/ CONTRASTE	Unidade	10	461,96	4.619,60
24	TOMOGRAFIA FASE S/ CONTRASTE	Unidade	10	363,28	3.632,80
25	TOMOGRAFIA COLUNA C/ CONTRASTE (CERVICAL, LOMBAR, OU TORÁXICA)	Unidade	10	464,56	4.645,60
26	TOMOGRAFIA COLUNA S/ CONTRASTE (CERVICAL, LOMBAR, OU TORÁXICA)	Unidade	10	360,45	3.604,50
27	TOMOGRAFIA TÓRAX C/ CONTRASTE	Unidade	15	462,81	6.942,15
28	TOMOGRAFIA TÓRAX S/ CONTRASTE	Unidade	15	334,00	5.010,00
29	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN TOTAL C/ CONTRASTE	Unidade	15	1.096,92	16.453,80
30	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN TOTAL S/ CONTRASTE	Unidade	15	882,93	13.243,95
31	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO C/ CONTRASTE	Unidade	15	622,02	9.330,30
32	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO S/ CONTRASTE	Unidade	15	556,59	8.348,85

33	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS ARTICULAÇÕES C/ CONTRASTE	Unidade	8	674,93	5.399,44
34	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS ARTICULAÇÕES S/ CONTRASTE	Unidade	8	565,85	4.526,80
35	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FACE C/ CONTRASTE	Unidade	8	564,96	4.519,68
36	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FACE S/ CONTRASTE	Unidade	8	567,43	4.539,44
37	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA C/ CONTRASTE	Unidade	8	695,85	5.566,80
38	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA S/ CONTRASTE	Unidade	8	469,80	3.758,40
39	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX C/ CONTRASTE	Unidade	8	670,51	5.364,08
40	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX S/ CONTRASTE	Unidade	8	563,25	4.506,00
41	ELETOENCEFALOGRAMA	Unidade	80	171,87	13.749,60
42	VIDEONASOLARINGOSCOPIA	Unidade	80	310,08	24.806,40
43	CONSULTA NEUROLOGIA	Unidade	50	193,33	9.666,50
44	CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA	Unidade	50	203,03	10.151,50
45	CONSULTA ORTOPIEDIA/TRAUMATOLOGIA	Unidade	100	175,71	17.571,00
46	CONSULTA GASTROENTEROLOGISTA	Unidade	40	202,78	8.111,20
47	CONSULTA OTORRINO	Unidade	100	151,57	15.157,00
48	CONSULTA VASCULAR	Unidade	50	293,46	14.673,00
49	CONSULTA MASTOLOGISTA	Unidade	60	226,88	13.612,80
50	CONSULTA PEDIATRA	Unidade	60	208,80	12.528,00
51	CONSULTA PROCTOLOGISTA	Unidade	40	265,20	10.608,00
52	CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA	Unidade	20	6.434,35	128.687,00
53	CIRURGIA AMIGDALECTOMIA	Unidade	30	6.564,75	196.942,50
54	CIRURGIA DE CATARATA, FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL, INCLUINDO CONSULTA PÓS-OPERATÓRIO.	Unidade	75	2.163,28	162.246,00
				<b>Valor Global:</b>	<b>1.084.811,49</b>



## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

### **1. DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E HABILITAÇÃO**

A empresa **[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por seu representante legal, o(a) Sr.(a) **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[NÚMERO DO CPF]** e RG nº **[NÚMERO DO RG]**, para fins de participação no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026, vem por meio desta, DECLARAR, sob as penas da lei, que:

Está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026 e seus anexos, bem como que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**[LOCAL E DATA]**

**[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL] [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL] [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL] [NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**



## **2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS**

A empresa **[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por seu representante legal, o(a) Sr.(a) **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[NÚMERO DO CPF]** e RG nº **[NÚMERO DO RG]**, para fins de participação no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026, vem por meio desta, DECLARAR, sob as penas da lei, que:

Cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do Artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

**[LOCAL E DATA]**

**[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL] [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL] [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL] [NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**



### **3. DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS NAS PROPOSTAS ECONÔMICAS**

A empresa **[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por seu representante legal, o(a) Sr.(a) **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[NÚMERO DO CPF]** e RG nº **[NÚMERO DO RG]**, para fins de participação no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026, vem por meio desta, DECLARAR, sob as penas da lei, que:

As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

**[LOCAL E DATA]**

**[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL] [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL] [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL] [NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**



#### **4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO/GERENCIAL**

A empresa **[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por seu representante legal, o(a) Sr.(a) **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[NÚMERO DO CPF]** e RG nº **[NÚMERO DO RG]**, para fins de participação no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026, vem por meio desta, DECLARAR, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**[LOCAL E DATA]**

**[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL] [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL] [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL] [NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**



## **5. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa **[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por seu representante legal, o(a) Sr.(a) **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[NÚMERO DO CPF]** e RG nº **[NÚMERO DO RG]**, para fins de participação no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026, vem por meio desta, DECLARAR, sob as penas da lei, que:

Para fins do disposto no Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

**[LOCAL E DATA]**

**[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL] [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL] [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL] [NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**



## **6. DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A empresa **[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por seu representante legal, o(a) Sr.(a) **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[NÚMERO DO CPF]** e RG nº **[NÚMERO DO RG]**, para fins de participação no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026, vem por meio desta, DECLARAR, sob as penas da lei, que:

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**[LOCAL E DATA]**

**[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL] [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL] [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL] [NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**

---



## **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES DE ME/EPP**

### **1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP E APTO A USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LC 123/2006**

A empresa **[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por seu representante legal, o(a) Sr.(a) **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[NÚMERO DO CPF]** e RG nº **[NÚMERO DO RG]**, para fins de participação no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026, vem por meio desta, DECLARAR, sob as penas da lei, que:

É Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43 da mesma Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**[LOCAL E DATA]**

**[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL] [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL] [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL] [NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**

### **2. DECLARAÇÃO DE NÃO EXTRAPOLAÇÃO DA RECEITA BRUTA ANUAL**

A empresa **[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por seu representante legal, o(a) Sr.(a) **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[NÚMERO DO CPF]** e RG nº **[NÚMERO DO RG]**, para fins de participação no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026, vem por meio desta, DECLARAR, sob as penas da lei, que:

No ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**[LOCAL E DATA]**



**[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL] [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL] [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL] [NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**

## **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

### **1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÕES RESTRITIVAS**

A empresa **[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por seu representante legal, o(a) Sr.(a) **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[NÚMERO DO CPF]** e RG nº **[NÚMERO DO RG]**, para fins de participação no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026, vem por meio desta, DECLARAR, sob as penas da lei, que:

Não há sanções vigentes que legalmente a proíbam de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante, no âmbito do Município de Sertânia – PE ou qualquer outro ente federativo.

**[LOCAL E DATA]**

**[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL] [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL] [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL] [NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**

### **2. DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE**

A empresa **[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por seu representante legal, o(a) Sr.(a) **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[NÚMERO DO CPF]** e RG nº **[NÚMERO DO RG]**, para fins de participação no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026, vem por meio desta, DECLARAR, sob as penas da lei, que:

Não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

**[LOCAL E DATA]**



**[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL] [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL] [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL] [NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**



## ANEXO VII – Minuta do Contrato

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº [...] /2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.358.116/0001-13, com sede à Avenida Agamenon Magalhães, S/N, Centro, Sertânia – PE, neste ato representada pelo Senhor **DAYVISON HERBERTY ARAÚJO AMARAL**, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF: 087.940.134-62, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Pessoa Jurídica **[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA]**, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO, INCLUINDO BAIRRO, CIDADE E ESTADO], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], telefone [NÚMERO DE TELEFONE] e e-mail [ENDEREÇO DE E-MAIL], neste ato representada por seu(sua) [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL], [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [NÚMERO DO CPF] e RG nº [NÚMERO DO RG], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam, com base no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026, Processo Administrativo nº 031/2026, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços médicos especializados em diagnóstico por imagem**, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde de Sertânia – PE, conforme as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026, seus Anexos I (Estudo Técnico Preliminar), II (Termo de Referência) e III (Modelo de Termo de Proposta), bem como na Proposta de Adesão apresentada pela CONTRATADA.

**1.2.** Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA estão detalhados no Termo de Referência (Anexo II do Edital), que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL



2.1. O presente Contrato fundamenta-se no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026, no Processo Administrativo nº 031/2026, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, na Lei nº 8.080/1990 e demais normas aplicáveis à área da saúde e à administração pública.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados ao prazo de vigência do Edital de Credenciamento e ao limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, se houver interesse da CONTRATANTE e prévia justificativa, observadas as condições legais.

3.2. As solicitações de serviços pela Secretaria Municipal de Saúde Requisitante poderão ser realizadas enquanto vigente o presente Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global estimado da contratação objeto do credenciamento é de R\$ \_\_\_\_\_ - para o período de 12 (doze) meses, conforme o Edital e seus anexos. Contudo, a CONTRATADA será remunerada pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, de acordo com os valores unitários e tabelas aprovados e anexos ao Termo de Referência (Anexo II do Edital) e em conformidade com sua Proposta de Adesão (Anexo III do Edital).

4.2. No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, insumos, materiais necessários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a presente contratação, não sendo devido nenhum valor adicional à CONTRATADA.

4.3. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data de entrada da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada no protocolo do Fundo Municipal de Saúde do Município de Sertânia – PE.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA com a descrição clara dos serviços prestados, acompanhada dos documentos comprobatórios do atesto da execução dos serviços pelos responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Sertânia – PE e da conciliação dos valores recebidos pela credenciante.

4.5. Em caso de eventual incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura corrigida, sem que haja qualquer ônus, correção ou encargos moratórios a serem pagos pela CONTRATANTE.

**4.6.** O pagamento será creditado na conta corrente indicada pela CONTRATADA, informada em sua Proposta de Adesão (Anexo III do Edital).

**4.7.** A CONTRATANTE não se obriga a consumir a totalidade dos quantitativos estimados no Termo de Referência, sendo que a contratação ocorrerá conforme a necessidade assistencial e a disponibilidade orçamentária e financeira.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar os serviços médicos de diagnóstico por imagem com a mais alta qualidade, utilizando equipamentos, materiais e profissionais qualificados e em conformidade com as normas técnicas e éticas aplicáveis à área da saúde, bem como as disposições do Edital de Credenciamento nº 002/2026, do Termo de Referência (Anexo II) e sua Proposta de Adesão (Anexo III).
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, informando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer tais condições no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- c) Responsabilizar-se integral e exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da contratação de seus profissionais e demais custos necessários à execução dos serviços, não podendo transferir tais ônus ao Município.
- d) Arcar com todas as despesas relativas a impostos, taxas, emolumentos, licenças, seguros e quaisquer outros tributos ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato.
- e) Emitir Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços efetivamente prestados e atestados, conforme as disposições da Cláusula Quarta.
- f) Não cobrar dos pacientes, ou de seus acompanhantes, qualquer valor ou complementação pelos serviços prestados no âmbito deste Contrato.
- g) Manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela CONTRATANTE, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.
- h) Atender às demandas de serviços solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, sob pena de descredenciamento e aplicação de sanções.
- i) Apresentar, quando solicitada, documentação complementar ou atualizada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação ou descredenciamento.
- j) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier a causar ao Município de Sertânia - PE, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços ou da omissão em executá-los.
- k) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- l) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial as normas sanitárias e de saúde, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento de informações de pacientes.
- m) Manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em razão da execução do Contrato.



n) Acatar as orientações e determinações da fiscalização e gestão do contrato, agindo prontamente para corrigir quaisquer não conformidades apontadas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados e atestados, conforme as condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste Contrato.
- b) Fiscalizar a execução dos serviços, garantindo a qualidade e o cumprimento das obrigações contratuais, sem que isso diminua a responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- d) Prestar as informações necessárias e com clareza para a execução dos serviços objeto deste Contrato.
- e) Credenciar servidores autorizados para acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e a execução dos serviços.
- f) Decidir acerca das questões que surgirem durante a prestação dos serviços, no âmbito de sua competência.
- g) Aplicar as sanções e penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- h) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sertânia – PE, por meio de um Fiscal do Contrato e de um Gestor do Contrato, designados por Portaria específica, que atuarão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.246/2022.

**7.2. Ao Fiscal do Contrato compete**, entre outras atribuições: a) Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração. b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos. c) Emitir notificações para correção da execução do contrato em caso de inexatidão ou irregularidade, determinando prazo para a correção. d) Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência. e) Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato, em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprezadas. f) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou prorrogação contratual.

**7.3. Ao Gestor do Contrato compete**, entre outras atribuições:

- a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.
- b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e as medidas adotadas, informando à autoridade superior as que ultrapassarem sua competência.
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal de liquidação e pagamento.
- d) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA, com menção ao desempenho na execução e eventuais penalidades aplicadas.
- e) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível.
- f) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação.
- g) Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**8.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA neste Contrato ou no Edital, ou a inobservância das disposições legais aplicáveis, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.** As penalidades poderão ser, sem prejuízo de outras sanções legais:

- a) **\*\*Advertência:\*\*** Por faltas leves que não acarretem prejuízo significativo à CONTRATANTE.
- b) **\*\*Multa:\*\*** Conforme previsto no Edital e nas normas da Lei nº 14.133/2021, aplicada proporcionalmente à gravidade da infração ou ao valor do prejuízo causado.
- c) **\*\*Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública\*\*** por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) **\*\*Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública\*\***, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- e) **\*\*Descredenciamento\*\***: Implicará na exclusão da CONTRATADA do rol de credenciados e na rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**8.3.** Será descredenciada a CONTRATADA, entre outras hipóteses previstas no Edital:

- a) Se deixar de atender, por qualquer motivo, às condições estabelecidas no Edital.
- b) Houver recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido.
- c) Declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada.
- d) Recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, quando convocada tempestivamente, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa.
- e) Em caso de negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais da CONTRATADA.



f) Descumprir instruções e orientações da Gestão e Fiscalização, rejeitar processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem razões suficientes.

g) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, implicando na imediata desqualificação e descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções.

h) Decretar falência ou insolvência civil, realizar dissolução da sociedade, ou concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que a impeça de cumprir o objeto.

**8.4.** A aplicação das sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar quaisquer perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, em especial no Artigo 137.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Judicialmente, nos termos da lei.

**9.2.** A rescisão unilateral pela CONTRATANTE poderá ocorrer, entre outros motivos, pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas neste Contrato ou no Edital, pela constatação ulterior de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalício, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela CONTRATADA e/ou seus representantes e equipe técnica.

**9.3.** O pedido de descredenciamento pela CONTRATADA não a desobriga de cumprir os eventuais contratos e serviços já requisitados pela CONTRATANTE e as responsabilidades a eles vinculadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A contratação objeto deste instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente.

**10.2.** Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



**10.3.** As alterações de endereço, telefone ou e-mail da CONTRATADA deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde em até 05 (cinco) dias úteis.

**10.4.** O presente Contrato, em seu todo, vincula-se ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026 e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante e complementar para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

**10.5.** Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**10.6.** Nenhuma indenização será devida à CONTRATADA pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao processo de credenciamento e celebração deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sertânia – PE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sertânia – PE, [DIA] de [MÊS] de 2026.

#### **CONTRATANTE:**

**DAYVISON HERBERTY ARAÚJO AMARAL** Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Municipal de Saúde **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA – PE**

#### **CONTRATADA:**

**[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA]** CNPJ: [NÚMERO DO CNPJ]  
Representada por: [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL] CPF: [NÚMERO DO CPF]

---



**TESTEMUNHAS:**

1. **Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_
2. **Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_